

INSTRUÇÃO N.º 02/2008

No âmbito do contrato de concessão de obras públicas em regime BOT celebrado entre o Estado de Cabo Verde e a empresa Águas de Porto Novo, esta deverá vender água potável ao Município de Porto Novo, através de um contrato de fornecimento de água com um consumo mínimo diário e pelo preço da tarifa fixada pela Agência de Regulação.

Neste sentido e ao abrigo das atribuições conferidas pelos Decretos-lei n.ºs 27/03 de 25 de Agosto, 54/99 de 30 de Agosto e 75/99 de 30 de Dezembro,

O Conselho de Administração da Agência de Regulação Económica aprova a seguinte fórmula para o cálculo do valor da facturação mensal a praticar na venda de água pela empresa Águas de Porto Novo ao Município de Porto Novo:

$$Fm = (Tc + To) * Vmin. \text{ Take or Pay} + (Te) * \text{Volume efectivo}$$

Onde:

- **Tc - Tarifa fixa não ajustável correspondente ao Custo do Capital** (recuperação do Investimento) - função do custo de construção, de taxa de retorno do projecto, de taxa de juro da dívida contraída e do acordo de crédito. Estes custos serão distribuídos ao longo da vida útil da instalação de forma a permitir a determinação de um custo anual derivado da realização do investimento e sua amortização, que por sua vez irá permitir o cálculo de um custo unitário de produção pelo conceito de amortização do custo inicial.

- **To - Tarifa fixa ajustável correspondente aos Custos de Operação e Manutenção (O&M)** - inclui todos os custos associados à operação e manutenção da instalação ajustados ao longo da duração do contrato pela taxa de inflação

esperada e eventuais flutuações de custos imprevistos não controlados pelos promotores do projecto.

- **Te - Tarifa Variável correspondente ao Custo de Energia** - será fixada a partir do consumo garantido pelos promotores do projecto (kWh/m³), sendo possível o seu ajustamento em função da flutuação do preço de gasóleo ou do fornecimento de electricidade, conforme for o caso.

- **Vmin** - Volume mínimo take or pay - volume mínimo mensal de compra de água durante o período acordado no contrato, calculado de acordo com o valor contratual fixado em 600m³/dia.

- **Volume efectivo** - volume de água efectivamente adquirido.

A presente instrução entra em vigor a partir de 00:00 hora do dia 27 de Junho de 2008.

Cidade da Praia, ao 25 de Junho de 2008.

O Conselho de Administração,

Dr. João Renato Lima
Presidente do Conselho de Administração

Dr. António Francisco Tavares
Administrador

Eng. Rito Manuel Évora
Administrador